



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano II – Edição 259 – Tauá-CE, segunda-feira, 21 de setembro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Cultura e Turismo – PAULO ALVES DINIZ
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

GABINETE DO PREFEITO**1) DECRETO Nº 0921001/2020, de 21 de setembro de 2020.**

PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N.º 0317001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE TAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o disposto no decreto Municipal n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e demais alterações posteriores no que tange as medidas de combate ao novo coronavírus no Município de Tauá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0406001/2020, de 06 de abril de 2020, cujo decreta o estado de calamidade Pública no Município de Tauá;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa reconheceu o estado de calamidade pública do município de Tauá, conforme Decreto Legislativo n.º 545, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 33.608 de 30 de maio de 2020 que “PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DO DECRETO Nº33.519, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E INSTITUI A REGIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO as diretrizes determinadas pelo Governo do Estado do Ceará que, ao lado das ações de combate à pandemia, elaborou o planejamento de retomada progressiva das atividades econômicas em todo o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o município de Tauá, conforme deliberado pelo Governo do Estado, se encontra na FASE 4 de retomada e, pelo Decreto Estadual 33.742, de 20 de setembro de 2020, permanecerá em tal fase até o dia 27 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 27 de setembro de 2020 as medidas de isolamento social e demais disposições do Decreto n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Por força do Decreto Estadual n.º 33.742, de 20 de setembro de 2020, o município de Tauá permanecerá na Fase 4 de liberação das atividades econômicas.

Parágrafo único. Passam também a ser autorizadas as atividades nas formas e condições previstas no Anexo I, deste Decreto, continuando liberadas nessas localidades as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto.

Art. 3º. O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais constantes no Anexo II do Decreto n.º 0831001/2020, de 31 de agosto de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 21 de setembro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 0921001/2020, de 21 de setembro de 2020.

ATIVIDADES	LIMITE DE CAPACIDADE	DETALHAMENTO
EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PRIVADA DE ENSINO	30%	Sem contato físico; até 30% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos.
ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	100%	Sem contato físico; até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível ou atividade de ensino liberado, desde que respeite os protocolos gerais e específicos.
AULAS PRÁTICAS E ESTÁGIOS DE ENSINO SUPERIOR	100%	Para concludentes e não concludentes; até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeite os protocolos gerais e específicos.
APOIO A EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR, TESTES VOCACIONAIS, AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS PARA NÍVEIS DE ENSINO LIBERADOS PARA ATIVIDADE PRESENCIAL, TESTES DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E EXAMES PARA ADMISSÃO EM ESCOLAS E UNIVERSIDADES SITUADAS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL, NÃO SUJEITAS AO CALENDÁRIO ESCOLAR BRASILEIRO)	100%	Até 100% da capacidade, desde que respeite os protocolos gerais e específicos.

BIBLIOTECAS E ARQUIVOS	35%	Até 35%, desde que respeite os protocolos gerais e específicos.
AULAS TEÓRICAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E PILOTAGEM	35%	Até 35%, desde que respeite os protocolos gerais e específicos.
MUSEUS, PRÉDIOS HISTÓRICOS, ATRAÇÕES SIMILARES, CINEMAS E TEATROS	35%	Até 35%, desde que respeite os protocolos gerais e específicos.
EVENTOS	100 pessoas	Eventos em espaço privativo e equipamentos públicos para até 100 convidados, até 23h, ocupação limitada a 1 pessoa a cada 12m².

2) **PORTARIA nº 0921001/2020, de 21 de setembro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **MARIA CARMELITA LACERDA FILHA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - *Efetivo*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Tauá/CE – SMS, Processo Administrativo nº 512/2019;

CONSIDERANDO o pedido realizado em 07 junho de 2019 (fls.02); com documentação probatória (fls. 03 a 36); Parecer PGM (fls. 37/39) **no sentido de deferir o pleito**;

CONSIDERANDO o previsto no edital nº 01/2001 de abertura de concurso público;

CONSIDERANDO o previsto no art 37, caput e inciso X, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido, restabelecimento de carga horária, conforme edital nº 01/2001, a **MARIA CARMELITA LACERDA FILHA**, portadora do CPF/MF nº **538.464.003-00**, nos termos previstos no art. 37, caput e inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 21 de setembro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

1) **AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.010/2020-PE**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ. A comissão de pregão torna público que está disponível na sala de licitações na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, no Prédio da Secretaria do Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Tauá/CE e sites: www.bll.org.br e <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico nº 00.010/2020-PE, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO PERÍMETRO TAUÁ, FILTROS E LUBRIFICANTES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.** Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 21 de setembro de 2020 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 02 de outubro de 2020 das 08:00 ÀS 9:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 02 de outubro de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Tauá-CE, 18 de setembro de 2020.

Gervina Maria de Abreu Paixão

Pregoeira